

STITUTO Documentação Data HOD DO Class.

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁ-VEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 6 de junho de 2001, e o item VI do art.95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U do dia 21 de junho de 2002. junho de 2002;

Considerando o disposto no art.21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, o que consta no processo nº 02015.003131/01-52,

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 40,00 HA (quarenta hectares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio Córrego Santo Antônio, a reserva denominada "RPPN Gaia", no município de Alto Santo Antônio, Distrito de Santo Antônio, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de João Carlos Martins Tavares e outros, matriculado em 11/05/2001, às folhas 024 do livro 2-G, sob o número R-1.1739; registrado no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros Públicos da Comarca de Bom Jardim, no

Ofício de Notas e Registros Públicos da Comarca de Bom Baronn, no citado estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-os de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

blicação.